

2 — É autorizado ao Carrefour Portugal, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo II do presente diploma.

3 — A SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo que consta do anexo II do presente diploma.

2 de Maio de 2005. — Pela Directora, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO I

Síntese dos principais elementos do caderno de especificações

Animais: novilhos provenientes de efectivos que têm como base as seguintes raças: Mertolenga, Alentejana, Limousine, Charolesa e Blond Aquitaine.

Local de produção: herdades pertencentes às sociedades BOVI-GRANJA, S. A., e à ELIPEC, Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A. Todos os animais são acabados nas herdades pertencentes a estas empresas, onde permanecem após o desmame (por volta dos 6 meses de idade).

Tipo de produção: os animais são produzidos em pastoreio de prados naturais (sob coberto mediterrânico) melhorados ou semeados, complementados com alimentos conservados (silagem e feno) obtidos na exploração e com alimentos concentrados.

Características do produto:

- Idade do animal ao abate entre 12 a 20 meses;
- Peso da carcaça de novilho entre 230 kg e 390 kg;
- Conformação e estado da gordura da carcaça admitidas — respectivamente classificações EURO e 1, 2, 3 da grelha de classificação SEUROP;
- As carcaças são submetidas a um processo de ressecção e maturação no matadouro, não inferior a quarenta e oito horas.

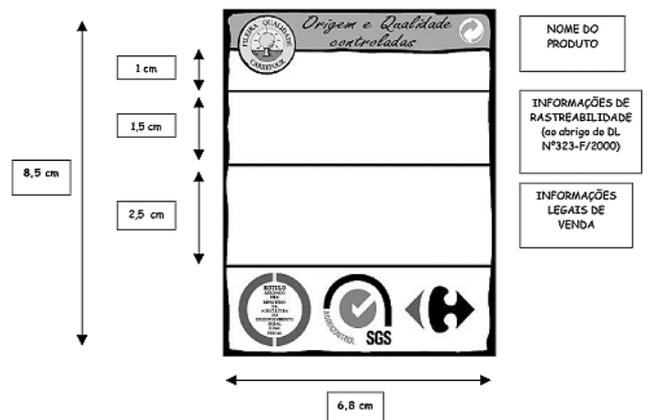
Apresentação comercial: em peças embaladas ou fatiada e acondicionada em cuvetes, rotuladas de acordo com a rotulagem obrigatória e com o rótulo aprovado para a carne «Fileira da Carne Carrefour».

ANEXO II

Rótulo

O rótulo «Fileira Qualidade Carrefour» é constituído por cinco partes:

- 1) A parte superior do rótulo apresenta o logótipo «Fileira Qualidade Carrefour», com diâmetro de 1 cm, tendo as palavras «fileira», «qualidade» e «Carrefour» escritas a preto, em fundo amarelo (*pantone* 100), no centro, uma árvore estilizada em amarelo (*pantone* 100), em fundo azul *cyan* e verde (*pantone* 348) e origem e qualidade controladas;
- 2) A segunda parte, com 1 cm de altura, em fundo branco, irá levar duas linhas de 3 mm de altura com o nome do produto;
- 3) A terceira parte, com 1,5 cm de altura, em fundo branco, levará inscrita a informação de traçabilidade (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 323-F/2000);
- 4) A quarta parte, com 2,8 cm de altura, em fundo branco, levará inscritas as informações legais de venda;
- 5) A quinta parte, com 2,2 cm de altura, levará o distintivo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e logótipo do organismo independente de controlo, SGS — AgroControlo e logótipo do Carrefour.



Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho (extracto) n.º 11 321/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Maio de 2005:

Rui Manuel Mousaco Martins, inspector da carreira de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão — nomeado definitivamente, precedendo concurso, inspector principal da mesma carreira e do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 560, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, tendo sido obtida a declaração de confirmação de cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 11 322/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2005:

Doutora Maria Teresa Ribeiro Barata da Rocha — provida com efeitos reportados a 22 de Abril de 2005, data da obtenção do grau de doutor na área científica de Ciências Agrárias — Ciências Veterinárias, na categoria de investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste organismo, nos termos do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, em vigor por força do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 11 323/2005 (2.ª série). — Considerando que José António Alves Quintas, integrado no quadro especial transitório criado pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, na Secretaria-Geral do então Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), em regime de requalificação por tempo indeterminado, solicitou ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, uma licença sem vencimento de longa duração;

Considerando que não existem inconvenientes para o serviço com a concessão deste tipo de licença;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o despacho de concessão de licença sem vencimento de longa duração é da competência do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

É concedida a licença sem vencimento de longa duração a José António Alves Quintas, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 5255/2005 (2.ª série). — Nos termos da decisão do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia de 5 de Junho de 2003, e de acordo com o previsto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à negociação e aplicação de acordos de serviços aéreos entre Estados membros e países terceiros, torna-se público que durante os dias 24 e 25 de Maio de 2005 terão início negociações entre a República Portuguesa e a Federação Russa com vista à celebração de um novo acordo aéreo entre os dois países.

19 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida.*